



PREFEITURA DE NITERÓI

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BIBLIOTECA**

Publicação do dia 06 de dezembro de 2006

Lei n° 2402, de 05 de dezembro de 2006.

Altera o inciso II do art. 2° da Lei n° 2371/06, adequando-se o valor da multa diária no valor de referência M2, de acordo com o anexo I da Lei n° 480/83.

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O inciso II, do art. 2°, da Lei n° 2371, de 20/07/2006, passa a ter a seguinte redação:

“II – multa diária, no valor de referência M2, do Anexo I da Lei n° 480/83, até que se faça sanar a infração.”

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 05 de dezembro de 2006.

Godofredo Pinto
Prefeito